



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA**  
**ESTADO DEMINAS GERAIS**

Autuado em 29 de Junho de 2020.

**CAPA DO PROCESSO**

Processo Administrativo nº 048/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PLANIMETRIA E ALTIMETRIA, REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS E VOLUMES, CORTE E ATERRO, MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO DE LOTES, FOTOGRAFIAS AÉREAS OU POR SATÉLITES PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS CARTOGRÁFICOS, PLOTAGEM DO A4 AO A1 DENTRE OUTROS. DESSA FORMA, VISA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, em especial ao inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviços de valor inferior ao previsto na alínea “a” do inciso I do art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

**AUTUAÇÃO:**

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA – MG AUTUA A REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA QUE SE SEGUE.

PARA CONSTAR EU CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO - \_\_\_\_\_ -  
PRESIDENTE DA CPL, FIZ ESTA AUTUAÇÃO.



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA**  
**ESTADO DEMINAS GERAIS**

Ao Senhor

**JOSE MARIA PINTO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL,

Solicito de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para Contratação de Empresa para Prestação de SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE topográficos, planimetria e altimetria, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, fotografias aéreas ou por satélites para elaboração de documentos cartográficos, plotagem do A4 ao A1 dentre outros. Dessa forma, visa atender a demanda do Município de Rosário da Limeira.

**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Prestação de Serviços de levantamentos de topográficos, planimetria e altimetria, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, fotografias aéreas ou por satélites para elaboração de documentos cartográficos, plotagem do A4 ao A1 dentre outros	Trata-se de contratação de empresa visando atender as demandas do Município de Rosário da Limeira, uma vez que, tem-se a necessidade de contratar com a empresa sendo a única no Município a prestar tais serviços pretendidos pela Administração Pública. Dessa forma, a presente contratação visa também fomentar a geração de renda as pequenas empresas do próprio Município, além do curto prazo para se fazer um Processo Licitatório.	UNID	06	2.000,00	12.000,00

Na oportunidade, cumpre-me informar a V.Ex.<sup>a</sup> que, de acordo com o Setor de Engenharia, o custo previsto para a contratação de empresa para prestação de serviço, cabe informar nesta data que o valor é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Entretanto, a referida planilha orçamentária acima foi apresentada à 03 (três) empresas do ramo do objeto, no qual foi solicitado uma proposta para a referida objeto.

Após a realização das cotações de preços, apurou-se que a empresa **RODRIGO RAMALHO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.689.701/0001-00, foi a que apresentou a melhor proposta conforme anexo no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para a prestação de serviço.

Cordialmente.

Município de Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2020.

**Requisitante**

---

Siderlei José Braga  
Secretário Municipal de Obras



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA  
ESTADO DEMINAS GERAIS**

***DESPACHO:***

Defiro a contratação de empresa para prestação de serviços topográficos dentre outros, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória mais adequada ao objeto pretendido, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Município de Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2020.

**JOSE MARIA PINTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA  
ESTADO DEMINAS GERAIS**

AO

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.  
NESTA

Em atendimento ao Despacho do Prefeito Municipal, informo que há crédito orçamentário para ocorrer à despesa da Licitação em causa, de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- 3.3.90.39.00.2.06.00.15.122.0002.2.0057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Município de Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2020.

---

Odair José da Silva  
CONTADOR  
CRC-MG 90.072



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA  
ESTADO DEMINAS GERAIS**

Ao

*Departamento de Licitações do município de Rosário da Limeira /MG*

*NESTA*

*À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento poderá ser efetuado contra apresentação da(s) Notas Fiscais, o qual será realizado de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n. ° 8.666/1993 e suas alterações.*

*Município de Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2020.*

---

*Rosana Maria Gomes  
Tesoureira*



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA  
ESTADO DEMINAS GERAIS**

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Departamento de Licitações**

**Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.**

**Assunto:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de levantamentos de topográficos, planimetria e altimetria, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, fotografias aéreas ou por satélites para elaboração de documentos cartográficos, plotagem do A4 ao A1 dentre outros. Dessa forma, visa atender a demanda do Município de Rosário da Limeira.

**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Prestação de Serviços de levantamentos de topográficos, planimetria e altimetria, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, fotografias aéreas ou por satélites para elaboração de documentos cartográficos, plotagem do A4 ao A1 dentre outros	Trata-se de contratação de empresa visando atender as demandas do Município de Rosário da Limeira, uma vez que, tem-se a necessidade de contratar com a empresa sendo a única no Município a prestar tais serviços pretendidos pela Administração Pública. Dessa forma, a presente contratação visa também fomentar a geração de renda as pequenas empresas do próprio Município, além do curto prazo para se fazer um Processo Licitatório.	UNID	06	2.000,00	12.000,00

A contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Rosário da Limeira/MG, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamentos de topográficos, planimetria e altimetria, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, fotografias aéreas ou por satélites para elaboração de documentos cartográficos, plotagem do A4 ao A1 dentre outros.

Considerando que foram realizados 03 (três) orçamentos para a contratação pretendida, constatou-se que o valor total se enquadra no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, dispensa a licitação.

Art. 24 – É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De maneira que, a administração optou pela dispensa de licitação para atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Obras, não havendo assim



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA**  
**ESTADO DEMINAS GERAIS**

necessidade de se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do valor. Vale ainda salientar, que a referida Dispensa de Licitação, tem por objeto também a fomentação de renda para o município, uma vez que, essa é a única empresa nos limites do Município que presta o determinado serviço, sendo escolhido também em detrimento ao seu menor valor em comparação as outras empresas prestadoras do mesmo tipo de serviço, dessa forma, não restam dúvidas que a Administração Pública optou-se pelo melhor procedimento.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **RODRIGO RAMALHO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.689.701/0001-00, com endereço comercial na Praça Nossa Senhora de Fátima, 104, Centro, Município de Rosário da Limeira/MG, CEP 36878-000, é a mais adequada a ser contratada em detrimento ao seu menor valor e também a fomentação de renda para o município, uma vez que, essa é a única empresa nos limites do Município que presta o determinado serviço, dessa forma, não restam dúvidas que a Administração Pública optou-se pelo melhor procedimento, baseando-se em 03 (três) cotações de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, toda a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação pretendida é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2020.

**Atenciosamente.**

---

Siderlei José Braga  
*Secretário Municipal de Obras*



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA**  
**ESTADO DEMINAS GERAIS**

Ao Exmo. Sr.

**JOSE MARIA PINTO DA SILVA**

*PREFEITO MUNICIPAL,*

**Assunto:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de levantamentos de topográficos, planimetria e altimetria, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, fotografias aéreas ou por satélites para elaboração de documentos cartográficos, plotagem do A4 ao A1 dentre outros. Dessa forma, visa atender a demanda do Município de Rosário da Limeira.

A contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Rosário da Limeira/MG, que procede com a contratação visando uma menor onerosidade e a fomentação da economia do Município.

**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Prestação de Serviços de levantamentos de topográficos, planimetria e altimetria, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, fotografias aéreas ou por satélites para elaboração de documentos cartográficos, plotagem do A4 ao A1 dentre outros	Trata-se de contratação de empresa visando atender as demandas do Município de Rosário da Limeira, uma vez que, tem-se a necessidade de contratar com a empresa sendo a única no Município a prestar tais serviços pretendidos pela Administração Pública. Dessa forma, a presente contratação visa também fomentar a geração de renda as pequenas empresas do próprio Município, além do curto prazo para se fazer um Processo Licitatório.	UNID	06	2.000,00	12.000,00

De maneira que, a administração optou pela dispensa de licitação para atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Obras, não havendo assim necessidade de se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do valor.

Indica a empresa **RODRIGO RAMALHO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob34.689.701/0001-00, com endereço comercial na Praça Nossa Senhora de Fátima, 104, Centro, Município de Rosário da Limeira/MG, CEP 36878-000, é a mais adequada a ser contratada em detrimento ao seu menor valor e também a fomentação de renda para o município, uma vez que, essa é a única empresa nos limites do Município que presta o determinado serviço, dessa forma, não restam dúvidas que a Administração Pública optou-se pelo melhor procedimento, baseando-se em 03 (três) cotações de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, a documentação de regularidade fiscal conforme



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA**  
**ESTADO DEMINAS GERAIS**

segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação de empresa especializada em serviços Topográficos é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº - 3.3.90.39.00.2.06.00.15.122.0002.2.0057 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa retro mencionada, diante da necessidade de aquisições de serviços prestados pela empresa acima aludida.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de obras para a contratação de empresa para prestação de serviços Topográficos.

Ademais, é sabido que não há tempo hábil e necessidade de se realizar a abertura de processos licitatório visando à contratação do referido objeto, tendo em vista a possibilidade de contratação de empresa para a execução da referida obra com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de situações em que o valor for considerado em até 10% nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, vejamos.

Art. 24 – É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De maneira que, a administração optou pela dispensa de licitação para atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Obras, não havendo assim necessidade de se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do valor.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **RODRIGO RAMALHO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.689.701/0001-00, com endereço comercial na Praça Nossa Senhora de Fátima, 104, Centro, Município de Rosário da Limeira/MG, CEP 36878-000, é a mais adequada a ser contratada em detrimento ao seu menor valor e também a fomentação de renda para o município, umas vez que, essa é a única empresa nos limites do Município que presta o



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA  
ESTADO DEMINAS GERAIS**

determinado serviço, dessa forma, não restam dúvidas que a Administração Pública optou-se pelo melhor procedimento, baseando-se em 03 (três) cotações de preços conforme anexo.

O preço apresentado está compatível com as demais empresas do mercado, visto que foram apresentados 03 (três) cotações de preço.

A despesa estimada para a contratação pretendida é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, *caput*, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial – veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2020.

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**Charles Augusto Adão Pinto**  
Presidente

---

**Paulo Roberto Braga**  
Membro

---

**Michel Lainer de Freitas da silva**  
Membro



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA**  
**ESTADO DEMINAS GERAIS**

Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2020.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito Parecer acerca da legalidade de contratação da pessoa jurídica **RODRIGO RAMALHO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob 34.689.701/0001-00, com endereço comercial na Praça Nossa Senhora de Fátima, 104, Centro, Município de Rosário da Limeira/MG, CEP 36878-000, é a mais adequada a ser contratada em detrimento ao seu menor valor e também a fomentação de renda para o município, uma vez que, essa é a única empresa nos limites do Município que presta o determinado serviço, dessa forma, não restam dúvidas que a Administração Pública optou-se pelo melhor procedimento, baseando-se em 03 (três) cotações de preços conforme anexo, juntando para isso, proposta e documentos da empresa **RODRIGO RAMALHO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.689.701/0001-00, e propostas de outras duas empresas, além da autorização do Sr. Prefeito.

Atenciosamente,

---

Charles Augusto Adão Pinto  
Presidente

---

Paulo Roberto Braga  
Membro

---

Michel Lainer de Freitas da Silva  
Membro



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA  
ESTADO DEMINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020  
DISPENSA Nº 013/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de levantamentos de topográficos, planimetria e altimetria, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, fotografias aéreas ou por satélites para elaboração de documentos cartográficos, plotagem do A4 ao A1 dentre outros. Dessa forma, visa atender a demanda do Município de Rosário da Limeira.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **RODRIGO RAMALHO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.689.701/0001-00, com endereço comercial na Praça Nossa Senhora de Fátima, 104, Centro, Município de Rosário da Limeira/MG, CEP 36878-000, é a mais adequada a ser contratada em detrimento ao seu menor valor e também a fomentação de renda para o município, uma vez que, essa é a única empresa nos limites do Município que presta o determinado serviço, dessa forma, não restam dúvidas que a Administração Pública optou-se pelo melhor procedimento, baseando-se em 03 (três) cotações de preços conforme anexo, bem como pelo fato de se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93, em decorrência do valor.

**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Prestação de Serviços de levantamentos de topográficos, planimetria e altimetria, realização de cálculos e volumes, corte e aterro, medição e demarcação de lotes, fotografias aéreas ou por satélites para elaboração de documentos cartográficos, plotagem do A4 ao A1 dentre outros	Trata-se de contratação de empresa visando atender as demandas do Município de Rosário da Limeira, uma vez que, tem-se a necessidade de contratar com a empresa sendo a única no Município a prestar tais serviços pretendidos pela Administração Pública. Dessa forma, a presente contratação visa também fomentar a geração de renda as pequenas empresas do próprio Município, além do curto prazo para se fazer um Processo Licitatório.	UNID	06	2.000,00	12.000,00

Valor total da prestação de serviço é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Publique-se.

Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2020.



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA  
ESTADO DEMINAS GERAIS**

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal

**Certifico que o Despacho de Ratificação  
foi publicado, por afixação, nos termos da  
Lei Orgânica Municipal.**

Em 29 de Junho de 2020.

---

Charles Augusto Adão Pinto  
Presidente da CPL